

HOSPITAL BRUNO BORN
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL E EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE
EDITAL 02/2026

A Coordenadora da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Hospital Bruno Born, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado ao preenchimento das vagas dos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Hospital Bruno Born, nos termos deste Edital.

1. DOS PROGRAMAS

1.1 Os Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do Hospital Bruno Born constituem cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade de treinamento em serviço, destinados às profissões da saúde, desenvolvidos em conformidade com a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, e demais normas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

1.2 Os Programas possuem duração de 24 (vinte e quatro) meses, carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, totalizando 5.760 (cinco mil setecentas e sessenta) horas, distribuídas entre atividades práticas, teórico-práticas e teóricas.

1.3 Durante a realização da residência, o profissional residente fará jus à bolsa de residência financiada pelo Ministério da Saúde, conforme valor vigente estabelecido em ato normativo federal.

1.4 Ao concluir o Programa, o residente que cumprir integralmente a carga horária, obtiver aprovação em todos os componentes curriculares e atender aos critérios de avaliação e frequência estabelecidos pela COREMU fará jus ao Certificado de Conclusão da Residência Multiprofissional ou em Área Profissional da Saúde, na respectiva área de concentração, conferindo-lhe o título de especialista.

1.5 Os Programas ofertados neste Processo Seletivo possuem as seguintes áreas de concentração e vagas

Modalidade	Área de Concentração	Parecer CNRMS nº	Vagas	Profissão	Pré-Requisito
Multiprofissional	Atenção em Oncologia	619/2024	02 (duas)	Enfermagem	Graduação em Enfermagem
			02 (duas)	Farmácia	Graduação em Farmácia
			02 (duas)	Nutrição	Graduação em Nutrição
			02 (duas)	Psicologia	Graduação em Psicologia
Em Área Profissional da Saúde	Obstetrícia	381/2024	02 (duas)	Enfermagem	Graduação em Enfermagem

1.6 As atividades práticas serão desenvolvidas nos cenários de prática próprios do Hospital Bruno Born e na Rede de Atenção à Saúde conveniada, conforme previsto nos Projetos Pedagógicos dos Programas, podendo ocorrer alterações em função das necessidades assistenciais, pedagógicas ou institucionais. Os principais cenários de prática são:

Programa de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer

- Unidade Básica de Saúde (UBS) de Santa Clara do Sul;
- Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Unidade Básica de Saúde (UBS) de Lajeado
- Unidades de Internação Clínica;
- Unidade de Internação Oncológica;

- Unidade de Internação de Cuidados Paliativos;
- Ambulatório de Quimioterapia;
- Ambulatório de Radioterapia.

Programa de Residência em Área Profissional da Saúde – Enfermagem Obstétrica

- Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Unidade Básica de Saúde (UBS) de Lajeado;
- Maternidade;
- Centro Obstétrico;
- UTI Neonatal.

1.7 Os cenários de prática mencionados têm caráter exemplificativo e poderão ser ajustados conforme a área profissional de cada Programa. Os Programas possuem flexibilidade para incluir ou excluir cenários de prática, de acordo com as atualizações do Projeto Pedagógico e as necessidades institucionais do Hospital de Ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, responsável pela execução técnico-administrativa da primeira etapa do Processo Seletivo, no período estabelecido no Cronograma deste Edital.

2.2 Os procedimentos, requisitos, pagamento da taxa de inscrição, solicitação de atendimento especial, isenção da taxa, homologação das inscrições, Cronograma e demais orientações referentes à primeira etapa observarão integralmente o Edital de Abertura da Residência Multiprofissional em Saúde da FUNDATEC.

2.3 Constituem requisitos para ingresso nos Programas de Residência:

- a)** possuir diploma de graduação na profissão correspondente à vaga pretendida, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou diploma estrangeiro devidamente revalidado no Brasil;
- b)** possuir inscrição no respectivo Conselho Profissional, observado o disposto no Anexo II deste Edital;
- c)** estar em dia com as obrigações eleitorais e, quando aplicável, militares;
- d)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atividades da residência;
- e)** ter disponibilidade para dedicação exclusiva ao Programa, conforme disposto na Lei nº 11.129/2005;
- f)** ter concluído a graduação correspondente à vaga pretendida há, no máximo, 3 (três) anos, contados a partir da data estabelecida neste Edital para o início do Programa;
- g)** não possuir título de Mestre ou Doutor;
- h)** não ter concluído outra Residência em área de concentração correspondente ou equivalente àquela para a qual está concorrendo;
- i)** não ter concluído anteriormente Programa de Residência na instituição promotora deste Edital;
- j)** atender às demais exigências previstas neste Edital e na legislação vigente.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo será composto por duas etapas, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Primeira Etapa:** prova teórico-objetiva, de responsabilidade da FUNDATEC, com peso de 70% (setenta por cento) da nota final;
- b) Segunda Etapa:** análise de currículo, realizada pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Hospital Bruno Born, com peso de 30% (trinta por cento) da nota final.

3.2 Somente serão convocados para a segunda etapa os candidatos classificados na prova teórico-objetiva, observada a nota mínima exigida e o limite de até 10 (dez) candidatos por vaga, respeitada a ordem decrescente de classificação.

3.3 A nota final será obtida pela soma ponderada das notas da prova teórico-objetiva e da análise de currículo, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Prova teórico-objetiva} \times 0,70) + (\text{Nota da Análise de Currículo} \times 0,30)$$

3.4 A classificação dos candidatos obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida, após a aplicação dos

critérios de desempate previstos neste Edital.

3.5 Os critérios específicos de cada etapa, bem como o Cronograma do Processo Seletivo, constam neste Edital e, quando aplicável, no Edital de Abertura da FUNDATEC.

4. DA PRIMEIRA ETAPA

4.1 A primeira etapa consistirá em prova teórico-objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, organizada e executada pela FUNDATEC, conforme regras estabelecidas em seu Edital de Abertura.

4.2 A prova corresponderá a 70% da nota final.

4.3 O conteúdo programático, local de prova, horário, critérios de correção e demais informações observarão integralmente o Edital da FUNDATEC.

4.4 Será considerado habilitado para a segunda etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos na prova teórico-objetiva, observado, ainda, o disposto no item 3.2 deste Edital.

5. DA SEGUNDA ETAPA

5.1 A segunda etapa consistirá na análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, correspondente a 30% (trinta por cento) da nota final do candidato.

5.2 Somente participarão da análise curricular os candidatos habilitados na primeira etapa, conforme disposto nos itens 3 e 4 deste Edital.

5.3 O candidato deverá cadastrar seu currículo e anexar, exclusivamente na plataforma da FUNDATEC e no período estabelecido no Cronograma deste Edital, o **Anexo I – Critérios para Análise Curricular**, devidamente preenchido com sua autopontuação, acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

5.4 A autopontuação deverá observar os critérios, requisitos e limites estabelecidos no Anexo I e será conferida pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Hospital Bruno Born.

5.5 A pontuação definitiva será atribuída pela COREMU após a análise da documentação apresentada, podendo diferir da autopontuação informada pelo candidato.

5.6 O não cadastramento do currículo, a não apresentação do Anexo I devidamente preenchido ou a ausência da documentação exigida, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

5.7 Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados de forma legível, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

5.8 A avaliação dos currículos será realizada pela COREMU do Hospital Bruno Born, no período previsto no Cronograma deste Edital.

6. DA ELIMINAÇÃO

6.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** não obtiver a nota mínima exigida na prova teórico-objetiva, conforme estabelecido neste Edital;
- b)** não realizar o cadastramento do currículo ou deixar de apresentar o Anexo I e a documentação exigida no prazo e na forma estabelecidos neste Edital;
- c)** deixar de comparecer a qualquer etapa obrigatória do Processo Seletivo, sem justificativa prevista em lei ou neste Edital;
- d)** deixar de efetuar a matrícula no prazo estabelecido, sendo convocado o candidato subsequente, conforme ordem de classificação;
- e)** prestar declaração falsa, inexata ou apresentar documento falso ou adulterado, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis;
- f)** deixar de atender aos requisitos para ingresso nos Programas de Residência previstos neste Edital ou na legislação vigente;

- g) praticar ato que comprometa a lisura, a regularidade ou a segurança do Processo Seletivo.
- h) descumprir qualquer disposição prevista neste Edital.

6.2 A eliminação do candidato poderá ocorrer em qualquer fase do Processo Seletivo, ou mesmo após a matrícula, caso seja constatada irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A classificação dos candidatos será estabelecida a partir da nota final calculada na forma prevista no item 3.3 deste Edital, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.2 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, observado o número de vagas ofertadas para cada Programa de Residência.

7.3 Em caso de empate na nota final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova teórico-objetiva;
- b) maior pontuação na análise curricular;
- c) maior idade cronológica.

7.4 A classificação preliminar dos candidatos será divulgada na data prevista no Cronograma deste Edital, em ordem decrescente da nota final, por meio do endereço eletrônico do Hospital Bruno Born.

7.5 Após a análise dos recursos interpostos contra a análise curricular e a realização dos ajustes eventualmente cabíveis, será publicada a classificação final dos candidatos, homologada pela COREMU, que servirá de base para as convocações, observada a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos referentes à prova teórico-objetiva deverão observar integralmente as normas, prazos e procedimentos estabelecidos no Edital de Abertura da FUNDATEC.

8.2 Da análise curricular caberá recurso administrativo, exclusivamente quanto à pontuação atribuída, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

8.3 Os recursos referentes à análise curricular deverão ser protocolados, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, no Centro de Ensino e Pesquisa (CENEPE) do Hospital Bruno Born, situado na Avenida Benjamin Constant, nº 881, Centro, Lajeado/RS, no horário de expediente informado no Cronograma.

8.4 O recurso deverá ser fundamentado, contendo exposição clara e objetiva das razões que justifiquem o pedido de revisão.

8.5 Não serão conhecidos recursos:

- a) apresentados fora do prazo estabelecido;
- b) desacompanhados de fundamentação;
- c) enviados por correio eletrônico, correspondência, fax ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.6 Os recursos serão analisados pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

8.7 O resultado dos recursos será divulgado na data prevista no Cronograma deste Edital, no endereço eletrônico do Hospital Bruno Born.

9. DA MATRÍCULA:

9.1 Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao número de vagas disponíveis em cada Programa de Residência.

9.2 A pré-matrícula será realizada por meio eletrônico, mediante acesso ao link encaminhado ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, na data prevista no Cronograma deste Edital.

9.3 Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo II –

Documentação para Matrícula, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

9.4 A matrícula presencial deverá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído, no Centro de Ensino e Pesquisa (CENEPE) do Hospital Bruno Born, na data prevista no Cronograma.

9.5 O candidato que deixar de realizar a matrícula, deixar de apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para ingresso, ou deixar de apresentar os documentos originais quando solicitados pela COREMU, perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado o candidato subsequente, conforme a ordem de classificação.

9.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados seus dados cadastrais e endereço eletrônico durante todo o Processo Seletivo.

9.7 As vagas decorrentes de desistência, não comparecimento ou indeferimento da matrícula serão preenchidas mediante convocação dos candidatos classificados como suplentes, respeitada a ordem de classificação final.

9.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, convocações e resultados referentes ao Processo Seletivo, observando:

- a)** o endereço eletrônico da **FUNDATEC**, para os atos relacionados à primeira etapa do Processo Seletivo;
- b)** o endereço eletrônico do **Hospital Bruno Born**, para os atos relacionados à análise curricular, classificação final, matrícula, convocações e demais procedimentos de competência da COREMU.

9.9 Os candidatos classificados além do número de vagas constituirão cadastro de suplentes e poderão ser convocados durante o período previsto pela CNRMS, em caso de desistência ou desligamento de candidato convocado.

10. DO INGRESSO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

10.1 O ingresso nos Programas de Residência ocorrerá na data prevista no Cronograma deste Edital.

10.2 O início das atividades está previsto para o dia 1º de março de 2027, podendo a data ser alterada em decorrência de determinação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), do Ministério da Saúde ou por necessidade institucional.

10.3 O residente deverá apresentar-se na data, horário e local definidos pela COREMU, sendo obrigatória sua participação nas atividades de integração e início do Programa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado nos endereços eletrônicos oficiais da FUNDATEC e do Hospital Bruno Born, conforme a competência de cada instituição estabelecida neste Edital.

11.2 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, no Edital de Abertura da FUNDATEC e na legislação aplicável aos Programas de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde.

11.3 A COREMU poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares necessários à comprovação das informações prestadas pelo candidato.

11.4 A constatação, em qualquer fase do Processo Seletivo ou após o ingresso no Programa, de declaração falsa, inexata ou de documentação irregular implicará a eliminação do candidato ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.5 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU) do Hospital Bruno Born.

11.6 Para fins deste Edital, as publicações oficiais do Processo Seletivo serão realizadas nos seguintes

endereços eletrônicos:

a) FUNDATEC: responsável pelos atos relativos à primeira etapa do Processo Seletivo (inscrições, homologação das inscrições, prova teórico-objetiva, gabaritos, resultados e recursos da prova):

<https://www.fundatec.org.br/>.

b) Hospital Bruno Born: responsável pelos atos relativos à segunda etapa do Processo Seletivo (análise curricular, recursos da análise curricular, classificação final, convocações, matrícula e demais atos de competência da COREMU): <https://www.hbb.com.br/site/editais/>.

11.7 Alterações, retificações, adendos e comunicados referentes a este Edital serão publicados nos endereços eletrônicos oficiais da FUNDATEC e/ou do Hospital Bruno Born, conforme a competência de cada instituição.

11.8 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato direito à vaga além daquelas previstas neste Edital.

11.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 08 de setembro de 2026.

Giseli Vieceli Farinhas
Coordenadora da COREMU
Hospital Bruno Born

ANEXO I – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR

Atividades Científicas	Pontuação	Autopontuação do Candidato	Pontuação COREMU
Publicações de artigos (máximo 4 publicações)	16,00 (4,0 por public.)		
Publicação em anais de congressos e/ou apresentações de trabalhos em eventos nos últimos três anos (máximo 8 publicações e/ou apresentações)	16,00 (2,0 por cada)		
Evento nacional e/ou regional na área de formação nos últimos três anos (máximo 6 eventos)	12,00 (2,0 por evento)		
Organização de eventos: seminários, semanas acadêmicas, congressos, simpósios, jornadas científicas e outros nos últimos três anos (máximo 2 eventos)	6,00 (3,00 por evento)		
Experiência extracurricular	Pontuação	Autopontuação do Candidato	Pontuação COREMU
Vivência prática extracurricular na área de formação nos últimos três anos (mínimo 60 horas) (máximo de 2 vivências)	6,00 (3,00 por estágio)		
Vivência prática extracurricular na especialidade pretendida nos últimos três anos (mínimo 60 horas) (máximo de 2 vivências)	12,00 (6,00 por estágio)		
Participação em projetos de pesquisa de forma voluntária ou com bolsa de iniciação científica nos últimos três anos (máximo 2 participações)	12,00 (6,00 por cada)		
Curso de aperfeiçoamento (mínimo 120 horas) na área de formação ou na especialidade pretendida nos últimos três anos (máximo 4 cursos)	12,00 (3,00 por curso)		
Curso de atualização/extensão na área de formação ou na especialidade pretendida nos últimos três anos (máximo 4 cursos)	8,00 (2,0 por curso)		
Total Pontuação	100,00		

Observações:

- O candidato deverá preencher a coluna “Autopontuação do Candidato” e anexar este Anexo, juntamente com os documentos comprobatórios, na plataforma da FUNDATEC;
- A coluna “Pontuação COREMU” será preenchida pela Comissão após a análise da documentação;
- Somente serão pontuadas atividades devidamente comprovadas e que atendam aos critérios estabelecidos neste Anexo;
- Cada documento será pontuado uma única vez;
- Documentos ilegíveis ou sem a carga horária exigida não serão pontuados;
- A pontuação máxima da análise curricular será de 100 pontos.

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

	Documento	Observações
1	Diploma de graduação (de curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC) frente e verso, ou declaração de provável formando no ano letivo de 2027, com finalização do curso até a data da matrícula	Em caso de candidato brasileiro, que realizou curso de graduação no exterior ou candidato estrangeiro, apresentar diploma revalidado no Brasil
2	Histórico escolar da graduação	-
3	Registro ou inscrição no respectivo Conselho Profissional	Em casos de alunos com declaração de provável formando no ano letivo de 2027, com finalização do curso até a data da matrícula, conforme linha 1, o referido documento poderá ser entregue até o primeiro dia de residência
4	Carteira de identidade (RG)	Em caso de estrangeiros, apresentar carteira do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE
5	CPF (Cadastro de Pessoa Física)	-
6	Título eleitoral e comprovante de votação na última eleição	-
7	CTPS Digital (Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital)	Gerar o relatório dos contratos de trabalho ativos e encerrados
8	Comprovante de residência atualizado	Em caso de candidato estrangeiro, apresentar comprovante de visto de permanência no Brasil
9	Comprovante bancário, em que conste o número do banco, da agência e da conta corrente, sendo o candidato o titular	Bradesco ou Santander
10	Carteira de vacinação atualizada	Vacinas efetivadas: Difteria/Tétano (validade 10 anos), Hepatite B (3 doses), anti-HBS reagente e Tríplex Viral
11	Cartão do SUS	-
12	Comprovante de quitação de serviço militar para candidatos do sexo masculino	-

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Responsável	Data
Período de Inscrições	FUNDATEC	Conforme Edital da FUNDATEC
Cadastramento do Currículo	FUNDATEC	Conforme Edital da FUNDATEC
Pagamento boleto Bancário	FUNDATEC	Conforme Edital da FUNDATEC
Prova Teórico-Objetiva	FUNDATEC	Conforme Edital da FUNDATEC
Atualização do Currículo	FUNDATEC	Conforme Edital da FUNDATEC
Divulgação dos Aprovados	FUNDATEC	Conforme Edital da FUNDATEC
Divulgação Análise Curricular	HBB	11/01/2027
Divulgação da Classificação Preliminar	HBB	11/01/2027
Período de Recurso	HBB	12/01/2027
Período de Análise do Recurso	HBB	13/01/2027
Divulgação da Classificação Final	HBB	13/01/2027
Envio de Link da Pré Matrícula	HBB	14/01/2027
Matrícula	HBB	18/01/2027
Início das Atividades	HBB	01/03/2027